



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**  
CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 Centro  
BAMBUÍ – MINAS GERAIS - CEP 38.900-000  
Fone (37) 3431-1070 – camarabambui@yahoo.com.br

**CONTRATO Nº 009/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BAMBUÍ- MG E DENER  
CUSTÓDIO DE TOLEDO

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, no qual são partes:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG, inscrita no CNPJ nº 00.259.997/0001-07, com sede na Rua Capitão Joaquim Elizário A. de Magalhães, 112, Centro – Bambuí/MG, neste ato representada pela Presidente Vereadora Priscila Cristina Pedro de Oliveira Cardoso, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG 15152210 e CPF: 079.696.856-09,

**CONTRATADO:** DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade MG – 5.958.144, SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 790.160.816-15, residente à Rua Marcionílio Francisco Bolina, Nº 25, Bairro: Lagoa dos Monjolos, na cidade de Bambuí-MG, neste ato denominado CONTRATADO, ficando acertado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O CONTRATADO se obriga a trabalhar para a CONTRATANTE exercendo a função de Controlador Contábil, obrigando-se a executar os trabalhos designados.

**Cláusula Segunda:** O CONTRATADO se obriga a trabalhar de segunda a sexta feira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, durante todo o prazo de duração do contrato, não gerando o presente contrato nenhum direito estatutário ou trabalhista em função de sua natureza administrativa.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará de 03 de abril de 2024 à 26 de abril de 2024.

**Cláusula Quarta:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os dias efetivamente trabalhados, tendo como parâmetro o vencimento do cargo, cujo valor corresponde a importância de R\$5.115,40 (cinco mil, cento e quinze reais, quarenta centavos), sendo o pagamento efetuado até o 10º dia útil seguinte ao mês trabalhado, feita as deduções previstas em lei.

**Cláusula Quinta:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da CONTRATANTE, classificadas na unidade orçamentária própria, a saber:

**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.**

**Cláusula Sexta:** Se durante a vigência do presente contrato o CONTRATADO der justo motivo para sua rescisão, esta será efetuada sem ônus para a CONTRATANTE.

**Cláusula Sétima:** A CONTRATANTE poderá também, rescindir o presente contrato, sem ônus, por necessidade de adequação de despesas, ou razão de interesse público.

**Cláusula Oitava:** O CONTRATADO poderá ser responsabilizado por crime contra a Administração Pública Municipal de Bambuí.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 Centro

BAMBUÍ – MINAS GERAIS - CEP 38.900-000


Fone (37) 3431-1070 – camarabambui@yahoo.com.br

**Cláusula Nona:** O presente contrato é feito nos termos da Resolução 002/2023 – CMB, datada de 12 de janeiro de 2023 e Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado.

**Cláusula Décima:** Fica eleito o foro da comarca de Bambuí-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este contrato, com as duas testemunhas.

Bambuí, 03 de abril de 2024

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ  
CONTRATANTE  
CNPJ – 00.259.997/0001-07

  
DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO  
CONTRATADO  
CPF: 790.160.816-15

TESTEMUNHAS:

NOME: Robb Campos Vanez

CPF: 125.968.326-55

NOME: Guilherme Gaspar Botrel Teixeira

CPF: 102.141.066-75

CIENTES:

DRA. RENATA APARECIDA DE FARIA  
Procuradora Geral do Legislativo

DR. ILDEMAR DONIZETTI ISAÍAS  
Consultor Jurídico